SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2611

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 179/21

PORTARIA Nº 179/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 16 DE JULHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURÃO ALVES,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01,** portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), no dia 16 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Selmo Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador:8A70CCC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°646/2021

PORTARIA FMS Nº646/2021 - 16 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de BARRETOS/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar acompanhantes para paciente hospitalizado no Hospital do Amor, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 16/07/2021 com retorno previsto para o dia 19/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais). Discriminados da seguinte forma: 07 (sete) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (oitenta reais) cada, totalizando R$240,00 (duzentos e quarenta reais) e despesa com combustível de R$150,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (16/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:05E5BC70

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM N 095

ERRATA Nº 005/2021
Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria Municipal de Viagem Nº 095/2021 de 15 de Julho de 2021, que dispõe sobre autorização de viagem ao motorista **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**
Onde-se lê:
Com saída dia 15/07/2021 e retorno previsto para o mesmo dia

Leia-se:
Com saída dia 15/07/2021 e retorno previsto para o dia 16/07/2021

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DA090724

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 096

PORTARIA Nº 096/2021 APORÉ-GO, 16 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS/GO, PARA ACOMPANHAR/CUIDAR DE PACIENTE HOSPITALIZADO NO HURSO**, com saída no dia **10/07/2021** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 80,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 40,69, **com o valor total de R$ 120,69 (cento e vinte reais e sessenta e nove centavos):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (16/07/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:44475BAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDEALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
AVISO DE LICITAÇÃO 019/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021
A **Prefeitura Municipal de Edealina, Estado de Goiás,** Rua 06 Quadra 34 Lote 01 Setor Renascer Edealina Goiás, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021 NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM para a c**ontratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação de Edealina-Go, conforme especificações no termo de referência. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta, no dia 29/07/2021, às **9h00min no endereço -** Rua 06 Quadra 34 Lote 01 Setor Renascer Edealina Goiás. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, telefone (64) 3480-1133 ou pelo site eletrônico www.edealina.go.gov.br, e tudo na forma da Lei nº 8.666/93, as demais legislações pertinentes e suas modificações posteriores.

Edealina, 15 de julho de 2021.

FABIANE DE ASSIS E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiane de Assis e Silva
Código Identificador:5A461583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 309/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"Dispensa de Licitação nº127/2021, contratação de empresa, visando a aquisição de Vigota para a manutenção da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que as Vigotas são necessários para adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para melhor atender a população de Mara Rosa- Go, conforme termo de referência.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa, visando a aquisição de Vigota para a manutenção da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa, visando a aquisição de Vigota para a manutenção da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela empresa MADEIREIRA MARA ROSA LTDA, CNPJ: 10.446.901/0001-65, COM SEDE NA AV BERNARDO SAYAO, SN, QUDRA 06 LOTE 03, SETOR VILA NOVA, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 3.889,29 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa MADEIREIRA MARA ROSA LTDA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MADEIREIRA MARA ROSA LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4E15961E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2021

Contrato n° 114/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: BENEDITO NETO MIRANDA 05065645841
Objeto: PUBLICAÇÃO DE UM ANUNCIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ASSUNTO INSTITUCIONAL
Valor: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006-3.3.90.39-88 FICHA 66 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 16/07/2021
Processo: 4957/2021
Dispensa de Licitação: 128/2021**Contrato n°** 114/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: BENEDITO NETO MIRANDA 05065645841

Objeto: PUBLICAÇÃO DE UM ANUNCIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ASSUNTO INSTITUCIONAL
Valor: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006-3.3.90.39-88 FICHA 66 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 16/07/2021
Processo: 4957/2021
Dispensa de Licitação: 128/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CED9AC32

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2021

Contrato n° 111/2021
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada: MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 908428/2020 ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
Valor: R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL)
Dotação: 20.606.668.2.09.4.4.90.52 FICHA 153 FONTE 123
20.606.668.2.09.4.4.90.52 FICHA 153 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 15/07/2021
Processo: 3664/2021
Pregão Eletrônico: 020/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8A15931E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, LICENÇA REMUNERADA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E LICENÇA EM RAZÃO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,PARA RETOMADA IMEDIATA DE SUAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidores Afastados por Motivo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, Licença Remunerada para Aprimoramento Profissional e Licença em Razão de Doença em Pessoa da Família,para Retomada Imediata de suas Atividades".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Minaçu**e com fulcro na legislação pertinente, com base na **Lei Municipal nº 1897/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores do Município.**

CONSIDERANDO que o município estabelece no§ 2º, art. 103 da Lei 1897/2008 que a ***Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares*** tem duração de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período;
CONSIDERANDO que para prorrogação da Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares se faz necessário requerimento formal, podendo ser deferido ou não, dependendo do interesse público;
CONSIDERANDO que a ***Licença Remunerada para Aprimoramento Profissional*** está prevista no art. 110 e seus parágrafos da Lei 1897/2008;
CONSIDERANDO que as servidoras deixaram de observar o que versa a alínea "e" do art. 110 da Lei 1897/2008, não retornando às suas funções pós licença;
CONSIDERANDO que a ***Licença em Razão de Doença em Pessoa da Família,*** está consignada no art. 93 e seus parágrafos da Lei 1897/2008;
CONSIDERANDO ainda que todas as LICENÇAS estão com seus prazos de validade vencidos por períodos contínuos muito superiores a trinta dias, enquadrando-se no **inciso XVI, art. 128 da Lei Municipal nº 1897/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores do Município de Minaçu/Go. "ao servidor é proibido abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou quarenta e cinco dias intercalados".**
RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno IMEDIATO ao trabalho as servidoras constantes do quadro em anexo para fazer cumprir a legislação pertinente e atender as demandas do município, ficando estipulado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação destepara que as convocadas apresentem ao ***Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Minaçu*** para as devidas tratativas.
Art. 2º As servidoras deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Minaçuem horário comercial, e o não comparecimento no prazo estipulado implicará em abandono de emprego e desistência do cargo público, segundo preceitua o inciso XVI, art. 128 da Lei Municipal nº 1897/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores do Município de Minaçu/Go.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, NOTIFICANDO as servidoras CONVOCADAS ao retorno às suas funções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (09/07/2021).

CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024

ANEXO ÚNICO –QUADRO DEMONSTRATIVO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

1-Célia Pereira da Silva /Agente Comunitário de Saúde/ CPF: 980.772.011-72/ Licença para tratar de interesses particulares, vencida desde 02/04/2020.

2--Rosangela Vieira Leite Coelho /Agente Comunitário de Saúde/CPF.008.472.151-05
Licença para tratar de interesses particulares, vencida desde 01/03/2020

3 -Tamiris de Freitas Lemos Araújo- Técnico em Enfermagem/CPF.023.048.811-06
Licença para tratar de interesses particulares, vencida desde 01/01/2021.

4- Valcilene Ribeiro da Cunha Oliveira-Agente Comunitário de Saúde/ CPF. 781.425.801-44
Licença para tratar de interesses particulares, vencida desde 01/03/2020.

5-Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues- Técnico em Enfermagem/CPF. 029.831.581-52
Licença em razão de doença em pessoa da família, vencida desde 1º de setembro/2020.

Dispositivo Legal:

inciso XVI, art. 128 da Lei Municipal nº 1897/2008 - Estatuto e Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores do Município de Minaçu/Go. **"ao servidor é proibido abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou quarenta e cinco dias intercalados"**.

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:AB44AF91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, com sede a Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **30 de julho de 2021, às 09h00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021**, tipo ***menor preço por item***, visando a **aquisição de Cimento, Areia lavada e Brita 0 para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71A57C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM - 2021004130

Nº. DO PROCESSO: 2021021586
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: RAYANE CARRIJO RAMOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 052.613.901-33.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021004130.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41781A9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021024923

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar de saúde bucal, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LARISSA CABRAL GOULART**, brasileira, solteira, auxiliar de saúde bucal, nascida em 09 de outubro de1993, inscrita no CPF sob o nº 039.334.381-28, no CI/RG sob o nº5752234 SSP-GO, no CRO sob o nº GO-ASB-7549, e no NIT sob o n° 1.644.393.266-9, residente e domiciliado na Rua D, QD. 06, LT. 14, S/N, Setor 31 de outubro, Mineiros - GO, fone (64) 9 9991-0729, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar de saúde bucal, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 25/06/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F478AE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021026107

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro

de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **LETÍCIA NOGUEIRA RESENDE**, brasileira, casada, médica, nascida aos 09 de setembro de 1989, inscrita no CRM-GO sob o nº 62673, portadora do CPF (MF) sob o n.º 021.980.221-17 e da CI/RG nº 5163336 SPTC/GO e NIT sob nº 1.199.773.089-2, residente e domiciliado na Avenida 03, Qd. 33, Lt. 13-A, Apto. 301 Setor São Bento, Mineiros/GO, fone (34) 9 9827 8682, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/07/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de julho 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FEF27931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Nº. DO PROCESSO: 2021024923
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: LARISSA CABRAL GOULART, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 039.334.381-28.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:323BAFC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: 2021026107
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: LETÍCIA NOGUEIRA RESENDE, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 021.980.221-17.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:818F5EB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 811, DE 12 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDICIONIR OLIVEIRA LUCIANO"

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, III "a" e § 3º da Lei n.º 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EDICIONIR OLIVEIRA LUCIANO**, casado, portador da CI/RG n.º 22277103 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 576.221.751-53, efetivo no cargo de PROFESSOR, classe N-1-30, nível LETRA B, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 12956P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 3.703,03
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%)	R$ 555,45
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (20%)	R$ 740,61
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 4.999,09
VALOR MÉDIO APURADO (739.393,34/260)	R$ 2.843,82
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA INTEGRAIS PELA MÉDIA	**R$ 2.843,82**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A0FC27EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 815, DE 16 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto 392/2021, prorrogando as medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO as orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde–COE-Mineiros-Covid-19, recomendando a manutenção das medidas restritivas para enfrentamento à Pandemia da COVID-19, dispostas junto ao Decreto municipal 392/2021;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, apresentam atualmente com 70% (Enfermaria) e 66,70% (UTI), conforme Boletim Epidemiológico do dia 16/07/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 19/07/21 a 25/07/21, as seguintes condutas e atividades:
(...)

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor no dia 19 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:321B103D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 980, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como membro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Planaltina, em substituição ao senhor PABLO MATHEUS FERREIRA DA SILVA, a senhora:
I. SARA MIRANDA NASCIMENTO, servidora comissionada, CPF nº 042.215.491-14.

Art. 2º A composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Planaltina, da qual dispõe o DECRETO N° 054/2021, de 04 de janeiro de 2021, passa ser a seguinte:

I. Presidente: RICARDO FREITAS DE JESUS;
II. Secretário: SARA MIRANDA NASCIMENTO;
III. Membro: DANIELA SANTOS E SILVA FERRAZ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, 16 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4DBE4479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 981, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Estabelece normas sobre a recusa de vacinação contra a COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI; e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e tendo como fundamento o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020 e o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19,no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas sobre a recusa de vacinação contra a COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Município de Planaltina.
Art. 2º Aqueles que comparecerem aos locais de vacinação contra a COVID-19 e optarem por não receber a aplicação do imunizante que esteja sendo ofertado, estarão condicionados, automaticamente, a aguardar o cumprimento de todo o calendário do Plano Nacional de Imunização (PNI) e a finalização de todos os grupos etários para que seu nome seja aceito em nova triagem e, consequentemente, sejam vacinados.
Parágrafo único. A recusa será documentada pelo termo constante do Anexo Único deste Decreto, que deverá ser assinado pela pessoa ou, se está se negar, por duas testemunhas no local.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Planaltina, 16 de julho de 2021.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 981, DE 16 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE OPÇÃO E RECUSA

Eu, _____, portador do RG nº ___ e do CPF nº _____DECLARO, para os devidos fins que diante de minha opção em não receber o imunizante contra a COVID-19 do tipo ____, que me foi ofertado nesta data, no Posto de Vacinação _____ estou ciente de que somente será disponibilizada nova oportunidade para vacinação após todos os grupos prioritários e todas as faixas etárias serem vacinados, estando também ciente dos riscos desta opção.

Planaltina-Go, ____/____/____.

ASSINATURA: ___

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o cidadão acima identificado NEGOU-SE a assinar o presente termo.

Testemunhas:

_____
1. CPF:
RG:

_____
2. CPF:
RG:

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DF92AF80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA**: COMERCIAL ANDRADE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.996.696/0001-50, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção do caminhão da coleta do lixo IVECO 170 E22, Placa OOB-8597, utilizado na execução dos serviços de coleta do lixo do Município de Santa Helena de Goiás da Secretaria Municipal da Cidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0252.04.122.1048.2338.339030 (100) VIGÊNCIA**: será de 30 (trinta dias) a contar da data do recebimento do objeto. **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2021VALOR: **7.562,60**

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:EFD4E870

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.252.670/0001-06,**MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 066/2020. **OBJETO**: aquisição de equipamentos oftalmológicos, odontológicos, materiais permanentes e insumos destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, contemplados nas propostas nº 11315.213000/1200-06 e nº 11315.21300081200-07**VIGÊNCIA:** 07/07/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$ 16.139,35DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.302.0011.2275-449052(121),
05.0501.10.302.0011.2329.449052(131),
05.0501.10.301.0011.1199-449052(121).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:54196F58

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, Contratada: **GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.284.699/0001-27, **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 019/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de coroas de flores com entrega in loco, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**, vigência:** 09/07/2021 à. 31/12/2021, valor: R$ **79,200,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
02.0240.04.122.1048.2196-339030 (100).

Publicado por:
Simone Maria Dantas
Código Identificador:50375485

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPPpessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 28.813.666/0001-88**MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 066/2020. **OBJETO**: aquisição de equipamentos oftalmológicos, odontológicos, materiais permanentes e insumos destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, contemplados nas propostas nº 11315.213000/1200-06 e nº 11315.21300081200-07**VIGÊNCIA:** 07/07/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$ 9.912,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
05.0501.10.302.0011.2275-449052(121),
05.0501.10.302.0011.2329.449052(131),
05.0501.10.301.0011.1199-449052(121).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3CA1FDCA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 94/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR, NFL ATACADISTA HOPITALAR EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 244.200,00(DEZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 21/06/2021 À 20//06/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 094/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE JULHODE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:56690A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021

AVISO DE JULGAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021

O Presidente da CPL torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **IVAN VICTOR FLORENCIO DE SOUSA 7752558150** , inscrita no CNPJ nº 42.545.428/0001-60, com proposta no valor global de R$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais)**IGOR BORGES DA SILVA 70513251162** inscrita no CNPJ nº 42.698.488/0001-12, com proposta no valor global de R$ 12.870,00(doze mil e oitocentos e setenta)**DIOGO C FARIA SERVIÇOS PRESTACIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 39.498.109/0001-36, com proposta no valor global de R$ 23.685,00(vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM** pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

Abadiânia, 16 de julho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:89BCCE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

AVISO DE JULGAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

O PRESIDENTE DA CPL TORNA PÚBLICO QUE SAGROU-SE VENCEDORA A SEGUINTE LICITANTE: **RJ SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.149.312/0001-10, COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.790,00(DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS) **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ Nº 30.149.559/0001-49, COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$8.325,00(OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) **TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.099.595/0001-87,COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$4.488,00(QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES** PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP).

Abadiânia, 16 de julho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:587C5515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**,inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, com proposta no valor global de R$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais)**GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR ,**inscrita no CNPJ nº 31.537.116/0001-98, com proposta no valor global de R$14.850,00(quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)**LEX MED EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 17.767.331/0002-35, com proposta no valor global de R$2.660,00(dois mil e seiscentos e sessenta reais)**BRASIL FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.230.350/0001-40, com proposta no valor global de R$ 10.600,00(dez mil e seiscentos reais)para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO**, atendendo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (SMS).

Abadiânia, 16 de julho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F69768F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 103/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RIBEIRO E NASCIMENTO LTDA, MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP,GMS-GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME VALOR GLOBAL: R$ 133.732,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 17/06/2021 À 16//06/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 103/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:7FD9B4D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**SUPERMERCADO KF LTDA** , inscrita no CNPJ nº 05.736.043/0001-53, com proposta no valor global de R$ 67.806,50 (sessenta e sete mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$ 89.342,50(oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)para **AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E ARMARINHO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistências Social (SMAS).

Abadiânia, 16 de julho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:DD0B4DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06-138/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SULAMITHA DIAS LEMOS.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 138/2018, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 11.333,33 (ONZE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/07/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ SOUSA LIMA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:3EAD582C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS JACINTO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, ATÉ O DIA 31 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/20121 À 01/01/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2021

THYNÁ DE SOUSA LIMA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:32EC8D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 107/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 107/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA, C & COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI, GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR,SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.
VALOR GLOBAL: R$ 106.845,60 (CENTO E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 21/06/2021 à 20/06/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2022

THAYNÁ DE SOUSA LIMA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:D9EBA699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 096/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANOS EIRELE, COMERCIAL &V LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, POSTES E ALAMBRADO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.751,00 (CINCO MIL E SETECENTOS CINQUENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 14/06/2021 à 13/06/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JULHO DE 2022

THAYNÁ DE SOUSA LIMA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:1013EF96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **30/07/2021** às 08:30h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021** - Tipo Menor Preço Item, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviço de apoio e treinamento esportivo para o projeto de escolinha de futebol desenvolvido pela Secretaria de Educação do Município de Jandaia-Go.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 16/07/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2A41E484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **30/07/2021 às 13:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de tendas destinadas a Escola Instituto De Educação Francisco Moura e ao Complexo Esportivo do Município de Jandaia - Go.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 16/07/2021.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:691A9E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 149/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 122/2021
Espécie: Contrato de Prestação de serviços
Contratante: FMS
Contratada: ALLISON CAMILO RIBEIRO
Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos e revitalização da ilha no Parque Recreativo Lago Lambari.
Fundamento legal: 24, inciso I, Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 32.000,17 (trinta e dois mil reais e dezessete centavos).
Vigência: da data da assinatura até 14/09/2021
Data da Assinatura do Contrato: 14/07/2021
Dotação Orçamentária:
2.12.27.813.139.1.030 449051/0

Jandaia-GO, 013/05/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B0C59297

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 83/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 83/2020
Processo de Contratação por meio Tomada de Preços nº002/2020

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**
Contratado:	**JS EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS EIRELI**
Objeto:	Reequilíbrio do valor do contrato 83/2020, firmado em 24 de abril de 2020, em **R$ 113.943,24 (Cento e treze mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).**
Fundamento legal:	Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Disposições gerais:	Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
Data da assinatura:	07/07/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do aditivo do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 07 de julho de 2021.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Responsável Publicações.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3EF227E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de tomada de serviços de restauração de obras de arte e bens de valor histórico, especificamente, os bois que compõem o Carro de Bois, instalado na Praça dos Carreiros, à Secretaria Especial da Festa de Carreiras e Eventos.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da restauração dos bois, integrantes do Carro de Bois, instalados na Praça dos Carreiros,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO, também, que o Carro de Boi se tornou referência nacional, relacionando o Município de Portelândia/GO, através da Festa dos Carreiros, sendo necessário manter esse valor cultural e histórico,

CONSIDERANDO, ainda, que o artista a ser contratado, possui atuação em outras obras artísticas, inclusive no Município de Portelândia/GO, conforme constam nos autos administrativos,

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de restauração de obras de arte e bens de valor histórico, especificamente, os bois que compõem o Carro de Bois, instalado na Praça dos Carreiros, à Secretaria Especial da Festa de Carreiras e Eventos, conforme regras e disposições dispostas no Termo de Referência, sendo valor total de R$ 8.655,40 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1537/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso III, c/c art. 13, inciso VII, ambos da Lei Federal de n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da artista plástica SERGIANE DE JESUS CABRAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 838.341.681-49, portadora da Cédula de Identidade n. 3833695 (segunda via), expedida pela Polícia Civil/GO, residente e domiciliada na Avenida 05, s/n., Quadra 27, Lote 20, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.16.13.392.0008.2.019-3.3.90.36.00, FICHA: 88, Sub Elemento: 06, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4EA5EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos para manutenção da estrutura física predial do Cemitério Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção da estrutura física do Cemitério Municipal, no interesse da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição materiais de para manutenção na estrutura física predial do Cemitério Municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Predial, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor total de R$ 16.072,00 (dezesseis mil e setenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 797/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, c/c art. 74, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT – EPP (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás esquina com Avenida 09, s/n, Quadra 67, Lotes 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.244.0009.2.022-3.3.90.30.00, FICHA: 96, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
_____
_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4820F40D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 31794/2021

O Fundo Municipal de Saúde - Quirinópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o processo administrativo nº 31794/2021, tendo por objeto a Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncional laser, coloridas e monocromaticas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis/Goiás, conforme especificações e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 369/2021 no valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: Casa das Impressoras Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 40.360.668/0001-64, com sede estabelecida em Quirinópolis - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 02 de junho de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A7A84D24

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 31872/2021

O **Município de Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados o processo administrativo nº 31872/2021, tendo por objeto a Locação de impressoras multifuncional laser,

coloridas e monocromaticas para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Quirinópolis/Goiás, conforme especificações e demais documentos anexados ao processo e de acordo com o contrato nº 122/2021 no valor total de R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: Casa das Impressoras Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 40.360.668/0001-64, com sede estabelecida em Quirinópolis - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 02 de junho de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:630BD73F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 028/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO PRESENCIAL 028/2021

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os contratos do Pregão Presencial 028/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de diversos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura de Quirinópolis - Goiás, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com a empresa vencedora: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.219.200/0001-28 com sede estabelecida na cidade de Curitiba – PR, Contrato: nº 028/2021 no valor de R$ 102.843,27 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); Contrato: nº 017/2021 no valor de R$ 77.132,45 (setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos); Contrato: nº 012/2021 no valor de R$ 82.274,62 (oitenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Contrato: nº 154/2021 no valor de R$ 1.834.467,05 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); Contrato: nº 382/2021 no valor de R$ 474.364,62 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 14 de julho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:27CF39E1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2021/2024".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, para a próxima legislatura, observadas as disposições da Constituição Federal, ficam assim fixados:

I - Prefeito Municipal.....R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

II – Vice-Prefeito.....R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

III – Secretário de Planejamento, Coordenação e Administração; Educação; e, Saúde, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

IV – Demais Secretários, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários fica assegurada à revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – é devido o décimo terceiro salário, a ser pago na data do aniversário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, conforme dispõe inciso I da Lei n. 173/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:F7281825

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Fixa os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores para o Quadriênio 2021/2014".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de SANCLERLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, para o quadriênio 2021/2024, observadas as disposições da Constituição Federal, ficam assim fixados:

I – Vereador Presidente..... R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

II – Vereadores..... R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - Aos subsídios dos Vereadores fica assegurada à revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – É devido ainda o décimo terceiro subsídio, a ser pago na data do aniversário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, conforme dispõe inciso I da Lei n. 173/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:5A47F14C

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 005 2021

CANCELAMENTO
EDITAL 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica **CANCELADO** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.O motivo que levou CANCELAMENTO foi erro material na descrição do objeto no termo de referência, será realizado novo procedimento em data a ser divulgada.

Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho (07) de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOVAIR MENDONÇA VIERIA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:332AECA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 157/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 687/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: EMERSON DE MORA SIQUEIRA 76404951134, CNPJ N° 36.251.110/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ATENDER A ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 30/09/2021.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:EF3E26F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - SEGUNDA REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 25.107.657/0001-83, torna público aos interessados o Aviso de Republicação do Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**,** do tipo menor preço por item, tendo com objeto: Aquisição de Implemento "Carreta Agrícola", conforme contrato de repasse n°. 840174/2016/MAPA/CAIXA, a ser realizada no dia **02 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09h:00mim**, **LOCAL:** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

As empresas interessados em participar do certame poderão obter maiores informações através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br bem como fazer a consulta ou retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br ou www.bnc.org.br.

Turvelândia/Go, 16/07/2021.

CRISTIAN ANDERSEN DE F. THOMÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:F46AD659

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 036/2021

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis – GO, às 9h do dia 30 de julho de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2021 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futuras aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Vianópolis – GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br.

Vianópolis-Go, 16 de julho de 2021.

JOYCE APARECIDA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:59AEE0A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021027115

RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA REMOÇÃO DO PACIENTE VALTEMAR DE ASSIS MARTINS ATRAVÉS DE VEICULO DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO D DE ORIGEM DO HOSP. DAS CLINICAS D. NEVES/ MINEIROS-GO A HOSP. EVANGELICO/RIO VERDE..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
LUCAS SOUSA MENDES-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.337.798/0001-67 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51319 - LOCA ÃO DE VEICUL OS			1.0000	UNIDADE	R$ 4.500,0000	R$ 4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/07/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B029CA3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021028099

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO PARA MURAL DE AVISOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA UPA..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
OFFICE PAPELARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.970.388/0001-07 estabelecida na RUA BELARMINO PEREIRA Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68663 - QUADRO BRANCO 100X70			5.0000	UNIDADE	R$ 66,0000	R$ 330,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 330,00
TOTAL GERAL:								R$ 330,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:82A619AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021028258

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MIDAZOLAM PARA ATENDER PACIENTES COM COVID NO HOSPITAL MUNICIPAL..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53787 - MIDAZOLAM 15MG/3ML			1000.0000	UNIDADE	R$ 4,1000	R$ 4.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.100,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.100,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F5BDE41

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 008 2021

Edital de Licitação n. 008/2021
Modalidade: PREGRÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço por Item
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, situada à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia.
ABERTURA: 30/07/2021.
HORÁRIO: 16:00h

1. DO OBJETO

Item 01 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO DO TIPO: Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano mínimo 2.021 / 2.022, motor bicombustível (TOTAL FLEX) 1.598 CCs com injeção eletrônica, 100 CVs(G) freios ABS/EBD/ESS a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção hidráulica, ar condicionado, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com regulagem de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, lavador/limpador/desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, parachoques na cor da carroceria (COR BRANCA), parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, supercalotas, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

2. DOS ANEXOS:

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Termo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
Anexo VI – Declaração de não emprego de menor;
Anexo VII - Modelo de proposta;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.
3.2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:
3.2.1. Credenciamento do representante legal da licitante interessado em participar, conforme anexo II;
3.2.2. Recebimento dos envelopes de proposta e de Documentação;
3.2.3. Abertura dos envelopes de propostas e exame de conformidade das mesmas;
3.2.4. Divulgação das licitantes classificados e dos desclassificados;
3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
3.2.6. Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
3.2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato com a licitante vencedora; e
3.2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).
4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.
4.2.4. Empresas que se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 123/2006:

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI. Obedecendo as regras do art. 48 podendo aplicar as normas do art. 49 ambos da LC 123/2006.
6.2. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.
6.3. Para aplicação do disposto no item 6.2, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
6.4. A prorrogação do prazo previsto no item 6.2 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.
6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
6.7. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP/MEI.
6.8. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:
a) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a.1) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;
a.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
a.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem "a.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.9. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:
a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.
b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 R$4.800.000,00 (quatromilhõeseoitocentosmilreais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.10 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.
6.11. Será exigida do licitante a ser beneficiado, declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme modelo ANEXO – IV.
6.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
6.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
6.14. Será dada prioridade de aquisição do dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
6.15. A CPL, mediante decisão fundamentada, poderá afastar o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
6.16. Para efeito de aplicação do item 6.15, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
II -A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento do(s) credenciamento(s) (até a fase final do credenciamento) e abertura dos envelopes de proposta e de documentação:
7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
7.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
7.2. No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o seu representante possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
7.2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
7.3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e de documentações, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de propostas e aos seguintes procedimentos:
7.3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;
7.3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou
7.3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
7.3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
7.3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
7.3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
7.3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
7.4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
7.4.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
7.4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.5. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
7.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação (Documentação), ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e as demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7.6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7.7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
7.7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
7.7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
7.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Sanclerlândia, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;
7.7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
7.7.5. Encaminhar ao respectivo Gestor Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
7.8. Ao Gestor do Município de Sanclerlândia caberá:
7.8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
7.8.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;
7.8.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
7.8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.
7.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e de documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
7.10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

7.10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
7.10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
7.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.
7.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7.13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
7.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
7.14.1. Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.
7.14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do Município de Sanclerlândia.
7.15. As aberturas dos envelopes de proposta e de documentação serão realizadas em sessão pública, devendo a pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
7.16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Nenhuma licitante, mesmo que credenciada por processo legal, poderá ser representada mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.
8.2. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
8.3. O Credenciamento far-se-á por meio de:
8.3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o outorgado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;
8.3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
8.3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do ANEXO II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
8.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;
8.3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.
8.3.6. Certidão emitida pela Junta Comercial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias (TODOS OS LICITANTES);
8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).
8.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;
8.4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.
8.5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a "Declaração de enquadramento", conforme o modelo do ANEXO IV.
8.6 DECLARA plena aceitação dos termos deste edital, conforme ANEXO V.

OBS.: Todos os documentos mencionados anteriormente (xerocópias) deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação, até a fase final do credenciamento.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9.1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 008/2021
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 30/07/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 008/2021
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 30/07/2021

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

10.1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
10.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;
10.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
10.1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;
10.1.4. Não sendo empresa estabelecida em Município de Sanclerlândia, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;
10.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
10.1.6. Elaborar planilha com as especificações do dos produtos, valor unitário e total, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.
10.2. A licitante, caso vencedora, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.
10.3. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos;
10.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim;
10.5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação.
10.6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravada em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município. (com devolução de mídia).

11. DOS PREÇOS E VALOR ESTIMADO DO PREGÃO

11.1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irreajustável da forma descrita a seguir:
11.1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento do dos produtos, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
11.1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de Preço.
12.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta, considerando que o tipo de julgamento será o menor preço por item.
13.1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no ANEXO I;
13.1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no ANEXO I, a Pregoeira reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.
13.2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
14.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
14.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.
15. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
15.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
15.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.
15.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
15.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
16. DO DESEMPATE
16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, e item 05 deste edital, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.
17. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02
17.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
17.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações;
c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
e) Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou proprietário(s), caso pessoa jurídica participe do quadro societário, fazer constar cópia do contrato social;
Observação:
No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

17.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
b) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
c) Municipal – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicilio ou sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
f) Cartão do CNPJ.
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará Municipal de localização e/ou funcionamento.

17.1.3. Relativos à Qualificação técnica:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Apresentação de no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características bem como semelhante ao objeto desta licitação.

17.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de liquidação e falência, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias.
b) balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, Caso a Licitante tenha iniciado suas atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na forma da Lei.
c) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:
1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
Fórmula:
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) e,
2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
Fórmula:
ILC = AC / PC
3) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
Fórmula:
ISG = AT / (PC +ELP)
4) Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco);
Fórmula:
IEG = (PC + ELP) /AT
Onde:
AC = Ativo Circulante;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
RLP = Realizável a Longo Prazo.
d) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que1,0 (hum virgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), e/ou ainda, apresentarem Grau de Endividamento (GE) maior que 0,5 (zero vírgula cinco) estarão inabilitadas.

17.1.5. Outros documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO III;
b) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme ANEXO IV.
17.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar a contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 123/2006.

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (até a fase final do credenciamento), ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
2.1. Os documentos poderão ser autenticados pela pregoeira, a partir do original, até a fase final do credenciamento.
2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
18.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
18.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
18.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei 8666/93 com alterações posteriores.

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
20.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações, ou recursos via e-mail.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.1. O Pregoeiro convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.
23.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.
23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
23.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
23.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
23.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
23.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. O prazo de vigência contratual inicia na data de sua assinatura e ficará adstrita a vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 de Lei 8666/93 e alterações posteriores, e, surtira efeitos a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Sanclerlândia.
24.2. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo "serviços de natureza continuada", conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Sanclerlândia.
25.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
25.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Sanclerlândia, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados serão efetuados em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira na entrega do bem e as demais com 30 dias após e a primeira parcela, tendo o município após protocolização e aceitação pela respectiva Secretaria Municipal do Município de Sanclerlândia acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração, o período de até 15 (quinze) dias úteis após emissão do documento hábil;
26.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
26.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
26.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.
26.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.
26.6. A respectiva Secretaria Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
26.7. A devida Secretaria Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

27.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
27.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.
27.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.
27.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.
27.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.
27.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados a Pregoeira, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.
27.7. A impugnação feita pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
27.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
27.8.1. Julgamento das propostas;
27.8.2. Habilitação ou inabilitação de licitante; ou
27.8.3. Com outros atos e procedimentos.
27.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar o objeto ao vencedor.
27.10. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisão da Pregoeira, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
27.11. O recurso será dirigido a pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
27.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do pregão.
27.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
27.12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.
27.13. O recurso porventura interposto contra decisão da pregoeira, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
27.14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
27.15. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
27.16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o respectivo Gestor do Município de Sanclerlândia poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
27.17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da pregoeira deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.
27.17.1. A licitante deverá comunicar o pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na seção de protocolo.
27.18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
28.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
28.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preço e com poderes para este fim.
28.3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de dos produtos ou prestação de serviços junto ao município de Sanclerlândia.
28.4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.
28.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
28.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
28.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

29.1. A critério do Gestor do Município de Sanclerlândia, este Pregão poderá:
29.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
29.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
29.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do município de Sanclerlândia;
29.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
29.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
29.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

30.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, no lugar de costume.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, 16 de julho de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
ITEM 01 – VEÍCULO DO TIPO: Zero Km (COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DESTA PREFEITURA), ano mínimo 2.021 / 2.022, motor bicombustível (TOTAL FLEX) 1.598 CCs com injeção eletrônica, mínimo 100 CVs(G) com freios ABS/EBD/ESS a disco na dianteira e tambor na traseira, AIR BAG duplo, direção hidráulica, ar condicionado, cambio mecânico de 5 marchas a frente e 1 ré, banco do motorista com regulagem de altura, bracke-ligth, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos, imobilizador eletrônico, luz interna com interruptor na porta dianteira esquerda, lavador/limpador/desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica central, limpador do parabrisa com temporizador, parachoques na cor da carroceria (COR BRANCA), parasóis com espelhos LD / LE, contagiros, cintos de segurança dianteiros/traseiros laterais retráteis, supercalotas, tomada de 12 V, tapetes de borracha, para transporte de até 05 pessoas com o motorista. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
O bem acima citado deverá ser na sede do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, após emissão de Ordem de Serviços, as despesas de estadia, alimentação e transporte por conta da CONTRATADA.
1.3 **JUSTIFICATIVA** – Faz-se necessário a contratação do item para suprir demandas adversas do Gabinete do Prefeito e/ou outro órgão a ele subordinado e até mesmo todas as Unidades Administrativa deste Município de Sanclerlândia-GO, possibilitando a continuidade das políticas públicas mantidas pela Administração, objetivando um cenário mais harmônico com mais igualdade e respeito a dignidade do cidadão.
1.5. Demonstra-se o quantitativo pretendido para manutenção dos órgãos para o período de 01 (um) objeto, extraídos de orçamento e atas de registro de preços, sendo realizado pelo Setor de Compras em empresas com Atividade Econômica compatível com o objeto do presente certame.
1.6. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

3. DOTAÇÃO / VALOR ESTIMADO
3.1. Os recursos para cobertura da despesa correrá a conta da Classificação funcional programática própria do orçamento vigente, pagamento a vista após LIQUIDAÇÃO.
3.2 - Os recursos para cobertura da despesa correrá a conta da fonte: 100, na classificação funcional programática própria do presente orçamento.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no preâmbulo do edital. As propostas devem ser apresentadas em papel reciclado ou não clorado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
5.1. O bem deverá ser entregue na sede do Município de Sanclerlândia, no local da Unidade Administrativa REQUISITANTE, em dia de expediente normal, no horário de 8h às 11h e das 13h as 17h.
O bem deverá ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, para verificação do quantitativo do objeto contratado;
Definitivamente, para verificação qualitativa da conformidade das especificações técnicas e consequente aceitação.
Prazo de entrega: Após a confirmação do recebimento da nota de empenho; A licitante vencedora terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho. E Proceder com a entrega do bem

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
6.2 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho **no prazo de 03 (três) dias,** contados do recebimento da convocação formal.
6.3 Disponibilizar o bem adjudicado em até 10**(dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.
6.4 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, **no prazo de 03 (três) dias úteis,** após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
6.5 A licitante vencedora deverá relacionar na Nota Fiscal a descrição dos serviços, sob pena de devolução do mesmo.
6.6 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecido;
6.7 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, se for necessário;

6.8 Submeter-se à fiscalização do Gestor de contrato, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos serviços para verificação da qualidade e especificações do mesmo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
6.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
7.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
7.3 Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo recusá-lo quando não estiver de acordo com as condições e exigências especificadas;
7.4 Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por fiscal de contrato, devidamente nomeado por cada GESTOR de Unidade Administrativa do Município de Sanclerlândia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Chefe de Governo Municipal.
9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA RESPONSABILIDADE

10.1 Será toda e inteira a responsabilidade da COTRATADA pelo material divulgado, sem autorização da CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
11.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
11.3. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.guapo.go.gov.br no ícone LICITAÇÕES, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. A empresa licitante vencedora se compromete a produzir os serviços objeto desta licitação que todas as medidas necessárias serão tomadas a fim de não agredir o meio ambiente, bem como que este modelo está em conformidade ao programa de redução das emissões dos gases do efeito estufa.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, em 16 de julho de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., para participar do Edital de Licitação n.º 008/2021, instaurada pelo Município de Sanclerlândia, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:
CPF:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como me obrigo a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:
CPF:

ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n…....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial nº 008/2021, sob as penas da lei, ser

microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:
Nome e assinatura/Representante legal:
RG:
CPF:

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2021
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n° 008/2021.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:

ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar)..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:
CPF:

ANEXO VII – MODELO
MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2021
(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Sanclerlândia antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL.TOTAL

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:
Prazo de entrega: Conforme o edital
_____, ___ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
Razão Social e CNPJ

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:
1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO DE Nº----------_____ /2021
QUE ENTRE SI FAZEM_____ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO CONFORME OBJETO DO PRESENTE TERMO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia, CEP 76.160-000, representado pelo Gestor do Órgão Executivo....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta Cida de Sanclerlândia-GO., neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ...../-, estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(ª)....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº... , inscrito no CPF n.º... , residente e domiciliado a Rua ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo contratual para fornecimento conforme objeto do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente Instrumento Contratual nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº XXX/2021 e seus anexos, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, constante do Processo nº 008/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Instruções Normativas e Súmulas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de XXX, para atender as necessidades da XXX, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, autuada Processo nº XXX/2021, independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL.TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor do contrato será na importância de R$ (XXX), fixo e irreajustável com validade adstrita no crédito orçamentário vigente, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício financeiro vigente, à conta da seguinte classificação funcional programática: .....**,** conforme disciplina a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato inicia a partir de sua assinatura e ficará adstrito a vigência do crédito orçamentário vigente, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo do dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no *placard* da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATATIUAL - Os preços deste Contrato, desde que observado o prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA, poderão ser realinhados no caso de variação de custo do dos produtos fornecidos, devendo a parte interessa apresentar:

a) Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor do dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo do dos produtos;

b) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado.

Parágrafo único - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 15 (quinze) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas notas fiscais.

§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-dia da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

§ 4º – A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º – O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecido. Sendo constatados quaisquer tipos de vícios no dos produtos que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a substituí-los ou corrigir eventuais falhas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Obrigações da Contratante:

I – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

II – Devolver, com a devida justificativa, qualquer dos produtos entregue fora das especificações;

III – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde será entregue o dos produtos;

IV – Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obrigações da Contratada:

I – Entregar o dos produtos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
II - Entregar o dos produtos em perfeitas condições de uso, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do dos produtos, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
III – Responder por quaisquer danos pessoais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
IV – Fornecer o dos produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga;
V – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
VI – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;
§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.
§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.
§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditória e a ampla defesa;
II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXXXX, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Sanclerlândia-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Sanclerlândia/GO, em XXX de XXX de 2021.

_____ Contratante	_____ Contratada
Testemunha:	
1 - Nome:_____	
CPF:	
2 – Nome:_____	
CPF:	

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:3E7028C0